

CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Processo: 8431/2023

Tipo: Solicitação Geral:
3039/2023

Área do Processo: ELETRÔNICO

Data e Hora: 24/02/2023 15:32:06

Requerente: CAMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES

Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI - Nº 02/2023

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 02/2023

ALTERA A LEI Nº 1.747, DE 30 DE JANEIRO DE 2015, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA "VALE FEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 1.747, de 30 de janeiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º - São consideradas famílias em situação de vulnerabilidade social para atendimento desta lei aquelas famílias cuja renda familiar per capita seja igual ao teto estabelecido pelo Sistema de Cadastro Único do Governo Federal.

Parágrafo Único - A família beneficiária do "Vale-Feira" obrigatoriamente deverá estar inscrita no sistema do Cadastro Único do Sistema Único do Governo Federal." (NR)

"Art. 6º -

§ 3º - As famílias beneficiadas, deverão participar de cursos de qualificação profissional e outras ações definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com a Superintendência do Trabalho, que ajudem às famílias a superarem a situação de vulnerabilidade social" (NR).

"Art. 9º - Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho a seleção das famílias a serem beneficiadas com o programa, através dos equipamentos da Política Pública de Assistência Social: CRAS e CREAS, enviando a relação de deferidos para a Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento que realizará a distribuição dos vales aos beneficiários.

§ 1º - A distribuição mensal do Vale Feira aos beneficiários será definida através de cronograma a ser publicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento.

§ 2º - A distribuição fora do cronograma poderá ocorrer quando o beneficiário se encontrar nas seguintes situações:

I- *Acamado;*

II- *Deficiente impossibilitado de comparecer ao local da distribuição;*

